

EDITAL - CARTA CONVITE Nº 002/2010

PROCESSO Nº 1.201 /2010

AUDIÊNCIA: 11/11/2010

HORÁRIO DA AUDIÊNCIA: 14:10 h.

VISITA TÉCNICA: 09/11/2010 às 15:00 h

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, Órgão de Personalidade Judiciária, com inscrição no CNPJ sob o nº 27.314.251/0001-05, situada na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº 32, Centro, Colatina-ES, torna público que, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), devidamente constituída pela Portaria nº 043/2010, fará realizar licitação na modalidade de CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21-06-93 e suas alterações, bem como pelas condições especificadas neste convite, em conformidade com a autorização constante do processo administrativo n.º 1.201/2010, objetivando a contratação de empresa de construção civil para execução da obra de reforma parcial interna e externa do Prédio Sede do Poder Legislativo Municipal, conforme planilha anexa.

O Recebimento dos Envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", dar-se-á no endereço acima, das 12:00 às 14:00 horas, do dia da audiência acima, no protocolo da Câmara Municipal, iniciando-se a abertura do envelope "HABILITAÇÃO" às 14:10 hs, na mesma data da audiência, na sala das reuniões situada no edifício sede do Poder Legislativo Municipal e em seguida, não havendo recurso, os de "PROPOSTA DE PREÇOS", observado o disposto no inciso III do art. 43 da Lei n.º 8.666/93.

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

1 - **OBJETO**:

1.1 - Constitui objeto do presente Convite a contratação de empresa de construção civil para execução da obra de reforma parcial interna e externa do Prédio Sede do Poder Legislativo Municipal, incluindo mão-de-obra e fornecimento de todo o material necessário à perfeita execução dos serviços, a preço fixo e sem reajuste, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Edital e no Anexo I (memorial descritivo e preços) e Anexo II (projetos), que o integram.



2 - DO EDITAL

- **2.1** O presente Edital estará à disposição dos interessados na Sede da Câmara Municipal de Colatina, sito à Rua Prof. Arnaldo Vasconcelos Costa, 32 centro, Colatina-ES, ou no site www.camaracolatina.es.gov.br e no Quadro de Aviso deste Poder.
- 2.2 O aviso do Edital será divulgado no site <u>www.camaracolatina.es.gov.br</u> e no Quadro do Aviso do Poder Legislativo de Colatina.
- 2.3 Eventuais alterações serão disponibilizadas no site www.camaracolatina.es.gov.br e comunicada aos convidados.
- 2.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de licitação, por irregularidade na aplicação da Lei Federal Nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 do mencionado diploma legal.
- 2.5 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação, perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação e as propostas em convite.
- 2.6 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 2.7 Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu a do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.8 A inabilitação da licitante importa exclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3- TERMOS DE REFERÊNCIA

- 3.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento geral da Câmara Municipal de Colatina: Elemento da Despesa: 0101.0103100011.001 Ampliação, Reforma e Reestruturação do Prédio Sede do Poder Legislativo Municipal.
- 3.2 LOCAL, HORÁRIO E CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES: Na Secretaria da Câmara Municipal de Colatina, situada na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, 32 Bairro Centro Colatina-ES, das 12:00 às



18:00 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo telefone (27) 3722-3444, com a Presidente da Comissão de Licitação, Sra. Eliane Zovico Soella.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste certame as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação, e que compareçam e/ou enviem propostas até o dia, horário e local estabelecidos neste Edital, diretamente ou por intermédio de seus respectivos representantes legais, devidamente credenciados.
- 4.2 Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório as empresas participantes poderão credenciar um representante, por instrumento de procuração pública ou particular, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VI, com o carimbo CNPJ da licitante e **firma reconhecida em cartório**, acompanhado de cópia simples do respectivo estatuto, contrato social ou registro comercial, concedendo-lhe poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da proponente. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia simples do respectivo estatuto, contrato social ou registro comercial, no qual estejam expressões seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2.1 O representante da empresa ou proprietário deverá identificar-se com a apresentação da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, no ato do credenciamento.
- 4.2.2 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 4.2.3 É assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante no processo.
- 4.3 Não será permitida a participação, neste Convite, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação.
- 4.4 Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais o Servidor Público Municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação seja participante direto ou indireto.



Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os licitantes deverão entregar no dia, hora e local definido neste edital, sua documentação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e rubricados, contendo na parte externa, alem da Razão Social completa do proponente, os seguintes dizeres :

ENVELOPE N.º 01

À CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

CONVITE N^O 002/2010

PROPONENTE:

"DOCUMENTAÇÃO DE H A B I L I T A Ç Ã O"

ENVELOPE N.º 02

À CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

CONVITE NO 002/2010

PROP	ONENT	E:
\mathbf{I}		L

"PROPOSTA DE PREÇOS"

5.2 - Expirado o horário fixado para entrega dos envelopes, nenhum outro será aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



6 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À "HABILITAÇÃO"

- 6.1 As empresas interessadas deverão apresentar no envelope "HABILITAÇÃO", em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, publicação em órgão de imprensa oficial ou por autenticação direta pela CPL, quando apresentados, simultaneamente, a cópia e o original, os seguintes documentos:
- a) Carta Credencial, conforme modelo (**ANEXO III**) para representantes das empresas que quiserem ter o direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, quando não se tratar de proprietário, sócio gerente ou representante legal da empresa.

Poderá ser exigida pela Comissão Permanente de Licitação a apresentação de Carteira de Identidade dos representantes legais das empresas.

- b) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).
- c) Certidão Negativa de Débito CND perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, com validade na data marcada para abertura do envelope "HABILITAÇÃO".
- d) Certificado de Regularidade de Situação CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com validade na data marcada para abertura do envelope "HABILITAÇÃO".
- e) Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal (sede da Empresa), Estadual e Federal.
- f) Contrato Social de constituição da Empresa e sua última alteração.
- g) Apresentação de no mínimo de 02 (dois) atestados de Empresa Pública ou Privada, comprovando a aptidão e a capacidade técnica da licitante de executar o objeto desta licitação.
- h) Apresentação de declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho perigoso, insalubre e noturno, bem como menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
- 6.2 Não serão levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.



6.3 – As empresas que possuírem registro cadastral no Município de Colatina poderão apresentar a respectiva certidão em substituição aos documentos constante no item 6, ressalvadas as certidões de regularidade com o INSS e FGTS que serão exigidas no ato da assinatura do contrato.

7 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos retirados do envelope "HABILITAÇÃO", serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindose aos interessados o exame dos mesmos no local.
- 7.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará a documentação dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" de todas as empresas licitantes.
- 7.3 Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.
- 7.4 O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.
- 7.5 O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.
- 7.6 Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO, a CPL procederá à verificação das "PROPOSTAS DE PREÇOS" dos licitantes habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, serão observados os prazos legais para interposição de recursos.
- 7.7 O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" dos licitantes inabilitados será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.
- 7.8 A Comissão Permanente de Licitação lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", da qual constarão registro da documentação recebida e aberta, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências.
- 7.9 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



8 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 A proposta de preços deverá ser entregue datilografada ou digitada em 1 (uma) via contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo nome e CNPJ), de preferência em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- a) Preço unitário de cada projeto, em algarismos e por extenso, pelo qual a empresa se compromete a executá-los, objeto deste Convite, conforme modelo (ANEXO V).
 - Os preços unitários ofertados, expressos em Real, com duas casas decimais, deverão compreender todas as despesas, inclusive encargos sociais e administrativos e etc.
 - Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.
- b) Prazo de validade da <u>proposta</u>, <u>que não poderá ser inferior a 60 (sessenta)</u> dias, contados a partir da data marcada para abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 8.2 Não serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitação qualquer oferta em desacordo com as disposições do presente convite.
- 8.3 Será desclassificada a proposta que apresentar:
- a) Preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- b) Proposta com valor global manifestamente inexequível, conforme critérios definidos nos parágrafos 1.º e 2.º, inciso II, art. 48 da Lei 8.666/93.
- c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Convite.
- d) Preços ou vantagens baseadas em proposta(s) de outra(s) empresa(s).
- e) O memorial descritivo, a planilha de serviços e os demais documentos pertencentes a este Edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que porventura se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- f) As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citados, são protótipos comerciais que servem,



exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar, sendo assim aceitos os materiais com qualidades, características e tipo equivalentes.

- 8.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada que importem modificação dos seus termos originais.
- 8.5 Na simples apresentação da proposta o licitante se submete a todas as cláusulas e condições do presente convite.

9 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1 Serão abertos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", dos licitantes habilitados, e a CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do Convite, sendo então estas propostas rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.
- 9.2 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.3 Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.
- 9.4 O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.
- 9.5 É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originariamente da proposta.
- 9.6 A CPL promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 9.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.
- 9.8 O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma



data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação.

- 9.9 Será considerada vencedora a licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste Convite, tenha apresentado a proposta de menor preço global.
- 9.10 No caso de empate, será realizado pela Comissão, na presença das licitantes, sorteio para a escolha da vencedora, assegurando-se nos termos da Lei Complementar Nº 123/96, a preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte.
- 9.11 Só poderão assinar a ata e rubricar documentos os representantes credenciados pelo Licitante.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2 Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) Julgamento das propostas
- c) Anulação ou revogação da licitação
- d) Rescisão do contrato a que se refere o inciso 1 do artigo 79 da Lei 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 10.3 Caberá representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 10.4 Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.
- 10.5 Os recursos e representações deverão observar os seguintes requisitos:
- a) Serem dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.
- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.



c) Os recursos e representações deverão ser apresentados no Protocolo da Câmara e, se interpostos fora do prazo legal, não serão considerados.

11 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto a sua homologação, após o que se procederá à adjudicação do objeto da licitação à proposta julgada vencedora que será convocada para assinatura do Contrato (minuta do contrato - **ANEXO VI**).

<u> 12 – PRAZOS</u>

- 12.1 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação para esse fim.
- 12.2 O licitante vencedor que, convocado para a assinatura do respectivo contrato, não o fizer no prazo acima estabelecido, salvo prorrogação autorizada pela contratante, além das penalidades previstas em Lei, será desclassificado, sendo chamados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.
- 12.3 O prazo para execução da obra será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado conforme atestado do Engenheiro responsável da obra.

13 - DAS PENALIDADES

- 13.1 A não observância do prazo de execução dos serviços, pela adjudicatária, implicará em multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso até o 10º dia, elevando-se para 5% (cinco por cento) até o limite de 30 (trinta) dias e reincidência, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas.
- 13.2 Persistindo a inadimplência, poderá ser caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando à rescisão unilateral da relação contratual pela CONTRTANTE, sujeitando-se a CONTRATADA, ainda, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, assegurado o direito a defesa:
 - a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o total do contrato;
 - c) suspensão temporária de participar em licitações se impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja



- e) promovida a reabilitação perante á própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".
- 13.3 A sanção prevista na letra "d" do subitem anterior será de competência exclusiva do presidente da Câmara.
- 13.4 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Compete ao licitante fazer minucioso exame do edital, dos projetos, das planilhas, das normas e especificações técnicas, podendo apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas.
- 14.2 O presente Convite poderá ser revogado por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, devendo ser anulado por ilegalidade, conforme previsto no artigo 49 da Lei 8.666/93.
- 14.3 As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão a juízo da Comissão Permanente de Licitação, por esta resolvidas, na presença dos licitantes, ou deixadas para posterior deliberação, devendo os atos serem registrados em ata.
- 14.4 Fica assegurada à Administração a possibilidade de renovação do contrato celebrado com a empresa vencedora do certame, visando atender às suas necessidades, principalmente para prorrogar o prazo de sua execução.
- 14.5 A elaboração dos projetos serão baseadas no projeto arquitetônico enviado aos convidados.
- 14.6 Os interessados na licitação poderão participar da visita técnica com o Engenheiro responsável pelo projeto.
- 14.6.1 A visita de que trata o item anterior será realizada 02 (dois) dias antes da abertura do dos envelopes deste processo licitatório, cujo horário será definido pelo engenheiro responsável do projeto.

Colatina/ES, 03 de novembro de 2010.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

EMPRESA PROPONENTE LOCAL E DATA

ASSUNTO: Credencial de representação para o CONVITE Nº 002/2010

À CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

O(s)	abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(eis) legal(is) pela empresa (nome da empresa) , vem pela presente informar a V. Sas. que o(a) Sr.
(a) <u>.</u>	(nome do(a) representante) , Carteira de Identidade N° , é pessoa designada para acompanhar o CONVITE em epígrafe, podendo
•	tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente) (Nome da Proponente)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

EMPRESA PROPONENTE LOCAL E DATA

À CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Declaramos, sob as penas da Lei, que inexiste fato superveniente impeditivo à habilitação de nossa empresa para participar da licitação - CARTA CONVITE N° 002/2010.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente) (Nome da Proponente)



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA PROPONENTE LOCAL E DATA

REF.: CONVITE n° 002/2010

À CÂMARA MUNICIPAL DECOLATINA

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa ao CONVITE Nº 00/2010, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para execução integral dos serviços é de R\$(), conforme detalhado em nossa planilha de preços.
Declaramos que a validade de nossa proposta é de (<u>extenso</u>) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
Atenciosamente,
(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente) (Nome da Proponente)



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços Nº

firmado entre a Câmara Municipal de Colatina e a

	empresa para Contratação de empresa de Construção Civil para execução da obra de reforma parcial interna, externa do Prédio Sede da Câmara Municipal.
inscrição no CNPJ sob o nº 27 Vasconcelos Costa, nº 32, Cent MENEGUELLI, brasileiro, solteir do CPF nº 478.204.117-91, resir Apartº 402, Centro, Cola CONTRATANTE e de outro denominada CONTRATADA, in(nome completo, r a condição jurídica do representa etc.), tendo em vista o julgame 002/2010, devidamente homolog 1.201/2010, têm entre si, just construção civil para execuça Prédio Sede da Câmara Munic	COLATINA, Órgão de Personalidade Judiciária, com .314.251/0001-05, situada na Rua Professor Arnaldo de tro, Colatina-ES, através de seu Presidente, Sr. SÉRGIO ro, portador da Carteira de Identidade n.º 342.585-ES e dente e domiciliado na Rua Adamastor Salvador, nº 277, atina-ES, CEP.:29.700-050 doravante denominada lado a empresa, neste ato ascrita no CNPJ sob o número, com sede na eto da empresa), representada pelo(a) Sr(a). nacionalidade, estado civil, profissão),(indicar ante perante a empresa, por ex. sócio diretor, procurador, ento datado de//, referente ao CONVITE Nº gado pelo(a) no Processo nº. stos e contratados, a contratação de empresa de ão da obra de reforma parcial interna e externa do ipal de Colatina, conforme planilha anexa, sob a forma nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante des:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de construção civil para execução da obra de reforma parcial interna e externa do Prédio Sede da Câmara Municipal de Colatina, de acordo com a planilha anexa, que

/2010,

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

passa a fazer parte integrante deste.

1.1.



1.2. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços ao preço por ela proposto, na medida em que forem requisitados pelo presidente.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo para a entrega da obra fica fixado em até 60 (sessenta) dias, no máximo, contados a partir da assinatura do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- 3.1. Serão realizadas medições mensais, no final de cada mês, quando serão considerados os serviços executados no mês e os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias da entrega da Nota Fiscal com atestado do Engenheiro Responsável.
- 3.3. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente contraprestação de serviços.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. A Contratada é responsável por qualquer erro que possa ocorrer na elaboração dos projetos, objeto do Contrato, ficando na obrigação de corrigi-los sem ônus para a Contratante, bem como prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 4.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.3 Prestar garantia na forma do § 1º do Artigo 56 da Lei Nº 8.666/93, de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (valor da proposta vencedora).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 5.1. O presente Contrato poderá ser rescindido sem que caiba à Contratada qualquer indenização, nos seguintes casos:
 - a) Em decorrência de acordo entre as partes e,
 - b) Por inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais.



- 5.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis.
 - a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
 - b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
 - c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou e estrutura de Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
 - d) A paralisação dos trabalhos sem motivo justificado por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1 A não observância do prazo de execução dos serviços, pela adjudicatária, implicará em multa de mora de 2% (dez por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso até o 10º dia, elevando-se para 5% (cinco por cento) até o limite de 30 (trinta) dias e reincidência, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas.
- 6.2 Persistindo a inadimplência, poderá ser caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando à rescisão unilateral da relação contratual pela CONTRTANTE, sujeitando-se a CONTRATADA, ainda, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, assegurado o direito a defesa:
 - a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o total do contrato;
 - c) suspensão temporária de participar em licitações se impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante á própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".
- 6.3 A sanção prevista na letra "d" do subitem anterior será de competência exclusiva do presidente da Câmara.
- 6.4 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.



CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta do orçamento geral da Câmara Municipal - Elemento da <u>Despesa: 0101.0103100011.001</u> - Ampliação, Reforma e Reestruturação do Prédio Sede do Poder Legislativo Municipal.3.3.90.39 - Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

- 8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colatina para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contrato.
- 8.2. Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em **05** (**Cinco**) vias para um só fim e efeito, que será devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas.

	Colatina,	de novembro de 2010.	
CONTRATANTE	<u> </u>		CONTRATADA
TESTEMUNHAS			



ANEXO V

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO

Execução de obra para a Reforma Parcial Interna e Externa do Prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA em área localizada na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº 32, Centro – Colatina-ES, conforme anexo 3 e projetos: elétrico, telefônico, arquitetônico e estrutural.

ITEM DESCRIÇÃO UNID. QTD. TOTAL PREÇO UNITÁRIO R\$ TOTAL R\$

OBRA: REFORMA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA						
Item	Descrição	Und.	Qt.	R\$ Unt.	R\$ Total	
	1. ^a Et	ара				
01	SERVIÇOS PRELIMINARES					
01.1	Demolição de Revestimento – Reboco Interno	m2	350,00			
01.2	Abertura e fechamento rasgo em paredes para tubo de ½" a 1"		202,00			
01.3	Remoção de caixa de ar refrigerado antiga sem reaproveitamento	Unid.	13,00			
01.2	Retirada de entulho proveniente de demolição/carga manual tudo inluso		10,00			
01.3	Remoção de Esquadrias de Madeira completa, tudo incluso	m2	13,56			

02 SERVIÇOS DE ALVENARIA

02.1	Alvenaria de elevação com	m²	8,60	
	lajotas cerâmica parede de 0,15			
	m para fechamento de buracos			
	de ar refrigerado antigos,			
	observando largura das paredes			

Contract to the second				1	
02.2	Chapisco em paredes internas		358,37		
	e externas para fechamento				
	dos buracos dos equipamentos				
	antigos de refrigeração				
02.3	Reboco tipo paulista com	m²	358,37		
	argamassa de cal hidratado				
	CH1 e areia, sobre paredes				
	previamente chapiscadas				

03	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES	S DIVE	RSAS	
03.1	Fornecimento e assentamento de tubo de PVC 0 ½", soldável para coleta de água de ar refrigerado, tudo incluso		95,00	
03.2	Fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado para parede de lógica 0 3/4" marca de referência tigre	m²	75,00	
03.3	Fornecimento e assentamento de eletroduto em PVC corrugado 0 3/4" marca de referência para deslocamento de caixa para ar refrigerado, incluso caixa em PVC, fiação e tampas		60,00	
03.4	Troca de pontos de tomadas de acordo com novo normativo (antigos por novos)	unid	61,00	
03.5	Troca de interruptores simples (antigos por novos)	unid	15,00	
03.6	Fornecimento e colocação de pontos para internet, excluso cabeamento	unid	20,00	
03.7	Fornecimento e colocação de pontos de telefone (antigos por novos)		20,00	
03.8	Troca de interruptores 3 seções (antigo por novo)	unid	2,00	
03.9	seções(antigo por novo)	unid	2,00	
3.10	Troca de interruptores 2 seção + 01 tomada (antigo por novo)	unid	1,00	

04 SERVIÇOS DE ESQUADRIA

COLATINA

Câmara Municipal de Colatina Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto Estado do Espírito Santo

O4 LABOR OM	Fornecimento e assentamento de esquadrias de madeira maciça, conforme padrão existente, madeira de lei, incluso ferragens e outros, para: a) portas	m² m²	7,56 6,00		
05	PINTURAS				
05.1	Emassamento de paredes a duas demãos com massa acrílica, referência SUVINIL, CORAL ou similar, internamente	m²	359,37		
05.2	Pintura com tinta acrílica fosca acetinada marca referência SUVINIL, CORAL ou METALATEX, interna e externamente, inclusive selador acrílico a 3 demãos	m²	2.410,00		
05.3	Pintura de portas e janelas com tinta esmalte sintético marca referência SUVINIL, CORAL ou METALATEX, incluso preparo fundo branco nivelador a duas demãos	m²	205,96		
05.4	Verniz porta principal, filtro solar fosco a três demãos de marca de referência SUVINIL, CORAL ou METALATEX	m²	16,40		
05.5	Lixamento de parede com pintura antiga PVA e acrílica para recebimento de nova camada de tinta	m²	2.410,00	TOTAL	